

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MÉLIUZ S.A. de 05/10/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente Boletim deve ser preenchido caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“RCVM 81”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social, se for pessoa jurídica) completo do Acionista e o número do CPF (ou CNPJ, se for pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: - todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; - todas as páginas deverão ser rubricadas; - ao final, o Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o Boletim; e - não será exigido o reconhecimento das assinaturas e firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização. Os Acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do Boletim deverão observar as demais regras e formalidades descritas no Manual de Participação e Proposta da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária de 5 de outubro de 2026 (“Manual”), disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.meliuz.com.br), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Nota1: Alternativamente, a Companhia também aceitará Boletim que tenha sido digitalmente assinado por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá: (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à Companhia, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo: 1 - Exercício de voto por meio de Prestadores de Serviços – Sistema de Voto a Distância: O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto via Boletim por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir os seus votos aos seus respectivos Agentes de Custódia, Depositário Central ou Agente Escriturador, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os Acionistas deverão entrar em contato com os seus Agentes de Custódia, com o Depositário Central ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão dos votos via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, observado que: Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto à distância por intermédio do Agente Escriturador. As instruções e orientações de voto podem ser solicitadas pelo e-mail escrituracao.acao@btgpactual.com. Acionistas com posição acionária em Depositário Central: os Acionistas com posição acionária em depositário central podem exercer o voto à distância por meio dos Agentes de Custódia ou por meio do Depositário Central, por meio da Área do Investidor da B3, verificando os procedimentos para votar com o Agente de Custódia ou com o Depositário Central. Cabe salientar que, os Agentes de Custódia podem, mas não são obrigados a receber os Boletins de Voto dos Acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos Acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se ele prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber os Boletins de Voto, os Acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente a tais agentes. Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição: (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante), basta enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, sendo certo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do Acionista. Nos termos da RCVM 81, o Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento dos Boletins de Voto para seus Agentes de Custódia, para o Depositário Central, para o Agente Escriturador ou diretamente à Companhia em até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 01/10/2026 (inclusive). Conforme determinado pela RCVM 81, o Depositário Central, ao receber os votos dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. Adicionalmente, o escriturador desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ. 2 - Envio do Boletim de Voto pelo Acionista diretamente à Companhia O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio de Boletim de Voto poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar para a Diretoria de Relações com Investidores por meio do e-mail ri@meliuz.com.br a via digitalizada do Boletim de Voto para participação na AGE divulgado nos sites da Companhia, da CVM e da B3, devidamente preenchido, devendo estar (i) rubricado e assinado de próprio punho (não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório), ou (ii) assinado digitalmente por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 05/10/2026

comproven, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários. Adicionalmente, o Acionista deverá encaminhar, junto ao Boletim de Voto para a AGE, a via digitalizada dos seguintes documentos: Pessoa Física: Documento de identidade válido com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade válido com foto de seu procurador e a respectiva procuração. Pessoa Jurídica: Último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado nos órgãos competentes, e os documentos societários/procurações que comprovem a representação legal do Acionista/procurador e documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador. Fundo de Investimento: Último regulamento consolidado do fundo, devidamente registrado nos órgãos competentes (caso regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar documento equivalente; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação e documento de identidade válido com foto do representante legal/procurador do administrador ou gestor do fundo, conforme política de voto do fundo. Uma vez recebidos os documentos acima, a Companhia avisará ao Acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da RCVM 81. Caso quaisquer dos Boletins de Voto sejam eventualmente encaminhados diretamente à Companhia, e não estejam integralmente preenchidos ou não venham acompanhados dos documentos comprobatórios descritos no item (2) acima, este será desconsiderado e tal informação será enviada ao Acionista por meio do endereço eletrônico indicado no Boletim de Voto. O Boletim de Voto e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia em até 4 dias antes da data da AGE, ou seja, até 01/10/2026 (inclusive). Após o encerramento do prazo para envio, reenvio e/ou retificação do Boletim de Voto, caso os documentos tenham sido integralmente apresentados, mas existam itens não preenchidos dos Boletins de Voto enviados, a Companhia informa que considerará tais itens como instrução equivalente à abstenção de voto em relação às respectivas matérias. Adicionalmente, nos termos do artigo 49, inciso I e § único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto recebidas por meio de boletins de voto a distância no âmbito da Assembleia inicialmente convocada para se realizar em primeira convocação no dia 25 de setembro de 2026 serão consideradas normalmente para fins da Assembleia ora convocada, uma vez que a Assembleia será realizada em segunda convocação em prazo que não será superior a 30 (trinta) dias, a contar da data da data em que originalmente as matérias da ordem do dia seriam objeto de apreciação em primeira convocação.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

Os Boletins deverão ser encaminhados, juntamente com os documentos necessários, para o endereço de e-mail: ri@meliuz.com.br. Realizado o envio para o e-mail citado, devidamente acompanhado dos documentos necessários descritos no Manual, fica dispensado o encaminhamento de via física.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP Telefone: +55 (11) 3383-1132 E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com Pessoa de Contato: Silmara Ferreira

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

1. Redução do capital social da Companhia, por ser considerado excessivo, no valor de R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais), sem cancelamento de ações, mediante destinação de recursos à conta de reserva de capital e, portanto, sem distribuição aos acionistas, nos termos da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

2. O Segundo Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, nos termos da Proposta de Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

3. O aditamento ao Plano de Outorga de Ações Restritas da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MÉLIUZ S.A. de 05/10/2026

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

4. Alteração do artigo 4º do Estatuto Social para a complementação do objeto social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: CASH3]

5. Alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____